



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei N° _____/2024
De 17 de abril de 2024.
(Autoria do Executivo)

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a atender ao Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS, para o cargo de visitador, cujo cargo, número de vagas, formação e remuneração estão previstos no Anexo Único desta Lei.

§ 2º As condições e prazos de duração de cada contrato estão adstritos ao Convênio e duração do programa e em observância às normas previstas na Lei Municipal nº 1.310/2017.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado se dará em duas etapas, sendo a primeira etapa de prova de títulos/contagem de pontos, caráter classificatório, e a segunda etapa de avaliação psicológica - caráter eliminatório, conforme normas e exigências que constarão do Edital de Abertura.

§ 1º A contratação para o cargo será feita de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos na contagem de pontos e, ainda, considerados aptos na avaliação psicológica, no processo seletivo, bem como respeitando os demais limites Legais;

§ 2º As inscrições serão gratuitas e presenciais, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 3º O Processo Seletivo simplificado terá validade de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, contado da publicação da sua homologação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N°/2024

Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS

Cargo	Vagas	Formação	Carga horária	Salário base
Visitador	03	Nível Médio	40h	2.213,55

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo
Projeto de Lei _____ 2024
De 17 de abril de 2024.

Senhor Presidente,
Senhoras e senhores Vereadores,

A realização do Processo Seletivo Simplificado por esta Prefeitura Municipal de Canarana se justifica ante a necessidade de pessoal temporário para o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A seleção de pessoal para oportuna contratação temporária torna-se imperativa à garantia de continuidade do serviço público no desenvolvimento de atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme dispõe o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e o Art. 91, incisos II e IX, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, os dispositivos da Lei Municipal nº 1.310/2017.

As vagas propostas destinam-se a suprir necessidades temporárias atuais e futuras para atendimento a Programa em parceria com o governo federal, em especial para o cargo de Visitador - com atuação no âmbito do Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz).

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal